

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 27 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Retificação da Portaria nº 27 de 30 de novembro de 2017 que Institui Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, Jequié-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Jequié – BA no uso de suas atribuições, considerando:

- Lei 13005/2014 que institui fóruns de Educação no âmbito federal, estadual e Municipal;
- Lei nº 1957/2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Jequié que prevê a criação do Fórum Municipal de Educação;
- Portaria do MEC Portaria nº 502, de 9 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 90, Seção I, página 23, de 10 de maio de 2012;
- Regimento da III CONAE, Art. 6º atribui a responsabilidade dos Fóruns em organizar e coordenar as conferências de educação em nível nacional, estadual e municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação com as seguintes finalidades:

- I. Organização e Coordenação da III Conferência de Educação – Etapa Municipal, Jequié – Bahia;
- II. Adotar todas as providências para instituição legal do Fórum Municipal de Educação de Jequié.

Art. 2º Nomear membros para composição da Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, com os seguintes segmentos:

I. Gestores, Técnicos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Roberto Gondim Pires - Secretário Municipal de Educação
- b) Ludmila Galvão Carvalho – Diretora do Departamento Administrativo
- c) Vitor Tadeu Nascimento Santos - Chefe de Gabinete

II - Gestores, Técnicos-Pedagógico Secretaria Municipal de Educação:

- a) Maria das Graças Silva Bispo – Diretora do Departamento Pedagógico;

1

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

b) Marivone de Oliveira Silva Pimentel – Diretora do Departamento de Projetos.

III – Gestores das Escolas Municipais

- a) Rosimaire Barbosa Barreto – Diretora Escolar
- b) Glece Aparecida Lima Guimarães Souza – Diretora Escolar

IV – Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- c) Sara Oliveira Rodrigues
- d) Débora Braga Rocha Eloy
- e) Gilvana de Souza Oliveira Araújo

V - Representante da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

- a) Danilo Pereira Santos

VI - Representantes do Núcleo Territorial de Educação – NTE 22

- a) Maria Dulce da Conceição
- b) Adriana Silva Barbosa

VII - Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

- a) Reges Pereira da Silva
- b) José Augusto de Aguiar Brito Filho

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Elaine Novaes Teixeira - Presidente do Conselho Municipal de Educação
- b) Luziê Fontenele Gomes - Conselheira

IX - Representantes do Conselho do FUNDEB:

- a) Denise Ferreira Brito
- b) Marcos Roberto Santos Novaes

X - Representantes do Sindicato dos Professores:

- a) Caroline Moraes Brito
- b) Ângela Menezes da Silva

XI - Representantes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

- a) Ana Angélica Leal Barbosa
- b) Nádia Machado Aragão

XII - Representantes do Instituto Federal da Bahia (IFBA)

- a) Elane Nardoto Rios Cabral
- b) Lucas Marconi Tavares Cerqueira

XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- a) Henrique Barreto Silva
- b) Márcio Gardel Lima Santos.

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Para a organização da III Conferência de Educação – Etapa Municipal, a Comissão Temporária de Fórum Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições, de acordo com o Documento Orientador:

- I. Organização e preparação dos trabalhos de conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
- II. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- III. Propor as formas de suporte técnico e apoio às subcomissões;
- IV. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- V. Organizar o acesso aos documentos;
- VI. Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme orienta o Regimento Interno;
- VII. Definir data, local e pauta de Conferência;
- VIII. Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação;
- IX. Elaborar o relatório Final da Conferência;
- X. Inserir as emendas, propostas e nome dos delegados no sistema de relatoria para a etapa estadual.

Art. 4º Os membros da Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, para a organização da III Conferência de Educação – Etapa Municipal serão assim distribuídos:

- I. **Subcomissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura**, responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as, entre outros:
 - a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
 - b) Propor as formas de suporte técnico, apoio financeiro e parcerias de patrocínio para a atividade cultural;
 - c) Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
 - d) Organizar o acesso aos documentos;
 - e) Cadastrar a conferência e os participantes das conferências no sistema de gestão de eventos da III CONAE.
- II. **Subcomissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação**, responsável pelos aspectos metodológicos e organizativos para a promoção das discussões e construções das proposições, entre suas atribuições:
 - a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência da III CONAE;
 - b) Elaborar proposta do Regimento Interno da Conferência;

Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

- c) Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;
- d) Elaborar relatório final da conferência.

§ 1º Podem ser agregados outros membros às subcomissões, para atender demandas, durante o processo de organização e realização da Conferência de Educação – Etapa Municipal.

§ 2º Será constituída grupo de trabalho para assegurar a plena acessibilidade do público com deficiência, a todas as etapas da III Conferência de Educação – Etapa Municipal.

Art. 5º Os resultados da Conferência devem ser remetidos ao Fórum Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 10 (dez) dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

Art. 6º Após conclusão das ações da III Conferência de Educação – Etapa Municipal, a Comissão dará continuidade às ações para instituição legal do Fórum Municipal de Educação.

Art. 7º A Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, se extingue após a implantação do referido Fórum Municipal de Educação de Jequié-BA.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 11 de dezembro de 2017.

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº17.687 em 02 de janeiro de 2017